



**NOTA TÉCNICA**

**Nota Técnica 011/2017**

**Guaratuba, 23 de março de 2017**

**ASSUNTO: DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DE GUARATUBA - PR**

Base Legal e Considerações:

- Portaria MS/GM 2472/2010 de agosto de 2010 – estabelece que a notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências deixam de ser notificadas apenas nas unidades sentinelas, para ser notificadas por toda a rede de saúde;

RESOLUÇÃO SESA nº 790/2014 - considerando o Decreto Estadual nº 11.042, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz , o Núcleo da Paz, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando que o Município de Guaratuba faz parte dos Municípios Paranaenses que recebem o Incentivo para implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção à Saúde;

O Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção a Saúde e a Cultura da Paz no Município de Guaratuba é composto pelos seguintes órgãos representados:

- 1 – Secretaria Municipal de Saúde, por seus serviços básicos e de média complexidade, vigilância sanitária e epidemiológica;
- 2 – Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social, por seus serviços básicos e especializados (Criança, adolescente, mulher, idoso, homossexuais, deficientes, demais vulneráveis)
- 3 – Secretaria Municipal de Segurança;
- 4 – Secretaria Municipal de Educação;
- 5 – Polícia Militar do Estado do Paraná - PROERD;
- 6 – Conselho Tutelar;
- 7 – Ministério Público
- 8 – Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude – Vara Civil e Criminal.

As reuniões do Núcleo serão agendadas por quaisquer de seus órgãos representados.

**Jemima Aliano**

**Secretária Municipal de Saúde**



## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.910

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Exonera **EULINO SILVA SOUSA**, nomeado para o cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Atendimento das Rurais, Símbolo CC-03.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **EULINO SILVA SOUSA**, nomeado para o cargo de Cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Atendimento das Rurais, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Especial para Demandas da Área Rural.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### DECRETO Nº 20.911

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Nomeia **EULINO SILVA SOUSA**, para o cargo de Diretor Técnico para Demandas da Área Rural, Símbolo CC-02.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **EULINO SILVA SOUSA**, portador do RG nº 13.255.014-0/PR, e do CPF/MF nº 076.037.578-00, para o cargo de Cargo de Diretor Técnico para Demandas da Área Rural, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Especial para Demandas da Área Rural.



**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 20.912**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Nomeia **DANIEL THEISEN**, para o cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Atendimento das Áreas Rurais, Símbolo CC-03.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **DANIEL THEISEN**, portador do RG nº 4.426.599-9 PR e do CPF /MF nº 006.544.099-43, para o cargo de Cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Atendimento das Áreas Rurais, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Especial para Demandas da Área Rural.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 20.913**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Exonera **JANETE BERTI DO NASCIMENTO**, nomeada para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Terminal Rodoviário, Símbolo CC-04.

**JORNAL OFICIAL**  
**Atos Normativos do Poder Executivo**  
Prefeitura de  
**Guaratuba**



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **JANETE BERTI DO NASCIMENTO**, nomeada para o cargo de Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Terminal Rodoviário, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 20.914**

**Data:** 28 de março de 2.017.

**Súmula:** Nomeia **JANETE BERTI DO NASCIMENTO**, para o cargo de Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **JANETE BERTI DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 5.364.098-2/PR, e do CPF/MF nº 068.418.406-12, para o cargo de Cargo de Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL**  
**Atos Normativos do Poder Executivo**  
Prefeitura de  
**Guaratuba**



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

**DECRETO Nº 20.915**

**Data:** 28 de março de 2.017.

**Súmula:** Nomeia **CLAUDIA ELOISA CUNHA**, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Terminal Rodoviário, Símbolo CC-04.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **CLAUDIA ELOISA CUNHA**, portadora do RG nº 13.812.670-6/PR, e do CPF/MF nº 073.115.906-39, para o cargo de Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Terminal Rodoviário, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

**DECRETO Nº 20.916**

**Data:** 28 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CARLOS ROBERTO RAIZER**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CARLOS ROBERTO RAIZER**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.



**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de março de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 10.073

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **BIANCA MARTINEZ MILTOS DAS NEVES**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006566/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **BIANCA MARTINEZ MILTOS DAS NEVES**, Professora Docente, matrícula funcional nº 22.282 e 22.054, licença para tratamento de saúde a partir de 02 de março de 2.017, com término no dia 08 de março de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### PORTARIA Nº 10.074

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CINTIA SOUZA DA GRAÇA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006818/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CINTIA SOUZA DA GRAÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 4926-1, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de março de 2.017, com término no dia 4 de abril de 2.017, conforme laudo pericial.



**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.075**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006509/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **ILARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE LOYOLA**, Professora Docente, matrícula funcional nº 5763-1, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de março de 2.017, com término no dia 9 de março de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.076**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **GESSICA GALAN**.



**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006651/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **GÉSSICA GALAN**, Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 57.241, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de fevereiro de 2.017, com término no dia 04 de abril de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.077**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **KATIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006872/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **KATIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22.668-1, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de março de 2.017, com término no dia 5 de abril de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**PORTARIA Nº 10.078**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006667/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 3179-1, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de março de 2.017, com término no dia 18 de março de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.079**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 007010/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22506-1 e 22.202-1, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de março de 2.017, com término no dia 18 de março de 2.017, conforme laudo pericial.



**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.080**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006876/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2708-1, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de março de 2.017, com término no dia 4 de junho de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.081**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**.



**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 003115/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21834-1, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de fevereiro de 2.017, com término no dia 10 de abril de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.082**

**Data:** 27 de março de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **PATRICIA CORREA CHAVES**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006514/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **PATRICIA CORREIA CHAVES**, ocupante do cargo de Supervisora de Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 1813-1, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de março de 2.017, com término no dia 12 de março de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**PORTARIA Nº 10.083**

**Data:** 28 de março de 2.017.

**Súmula:** Nomeia Responsável pela Gestão do Aeródromo de Guaratuba - SSGB.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais consignadas no artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153, e

**Considerando** a necessidade de designar servidor responsável pela gestão do Aeródromo do Município de Guaratuba – SSGB, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Sr. **Jacson José Braga**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Segurança Pública, matrícula nº 6075-1, para exercer a função de Gestor do Aeródromo de Guaratuba-SSGB.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Aeródromo às seguintes atribuições:

I – garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes no Regulamento RBAC 153 - ANAC e nas demais normas vigentes;

II - manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas no Regulamento RBAC 153 - ANAC e nas demais normas vigentes;

III - implementar e manter o funcionamento do SGSO estabelecido pelo operador de aeródromo;

IV - implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

V - presidir a Comissão de Segurança Operacional (CSO)

**Art.3º** Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.



**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 10.084**

**Data:** 28 de março de 2.017.

**Súmula:** Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância para a área da Saúde - CPSAS

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,  
e

Considerando o número de processos e procedimentos a serem apurados;  
Considerando o grau de complexidade técnica e jurídica dos processos;  
Considerando a necessidade de uma Comissão equilibrada, de forma a garantir os direitos assegurados ao sindicado e demais envolvidos, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância para a área da Saúde do Município de Guaratuba, que passará a ser composta pelos seguintes servidores municipais:

➤ **Membros Titulares**

- Presidente: Erika Karoline de Assis  
Agente de Fiscalização  
Matricula Funcional nº 5710-1  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
  
- Secretaria: Maricel de Souza  
Contadora  
Matrícula Funcional nº 2447-1  
Escolaridade: Ensino Superior Completo



Membros

- Alessandra Maier  
Enfermeira  
Matrícula Funcional nº 5741-1  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Adriano Zelak  
Fisioterapeuta  
Matrícula Funcional nº 5097-1  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Julio Cesar de Paula Castro  
Agente de Fiscalização  
Matrícula Funcional nº 55531  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Willian Fernandes  
Médico  
Matrícula Funcional nº 55911  
Escolaridade: Ensino Superior Completo

➤ **Suplentes**

- Juliana Aparecida Pacheco  
Procuradora  
Matrícula Funcional nº 58371  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Marcelo Bom dos Santos  
Procurador  
Matrícula Funcional nº 27891  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Dirceu do Nascimento  
Técnico Administrativo  
Matrícula Funcional nº 22201  
Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Alexsandra Aparecida Pinheiro Albardanha  
Contadora  
Matrícula Funcional nº 32231  
Escolaridade: Ensino Superior Completo

**Art. 2º** Os servidores supra nominados estarão impedidos e/ou deverão dar-se por suspeitos de atuar nas sindicâncias em que:

**JORNAL OFICIAL**  
**Atos Normativos do Poder Executivo**  
Prefeitura de  
**Guaratuba**



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado ou venham a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge ou companheiro;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes.

**Parágrafo Único:** Sempre que caracterizadas quaisquer das hipóteses supra mencionadas, o servidor suspeito ou impedido deverá abster-se de servir no processo, comunicando tal fato à autoridade competente, devendo ser substituído na forma da lei.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.043/17

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de março de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 19.550 de Homologação do Resultado,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de agendarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

**Guaratuba, 27 de março de 2017.**

**Edilson Garcia Kalat**  
Secretário Municipal da Administração

**Lourdes Monteiro**  
Secretária Municipal do Bem Estar e  
Promoção Social

**ANEXO ÚNICO AO 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

**CUIDADOR SOCIAL**

<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
09	ALINE OSHIRO	220.881.838-50	13.990.772-8



**BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO: 04/2017**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período Junho/2016 à Dezembro/2016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2017

**RESOLVE**

Art. 1º - Realizar a Aprovação Parcial da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Piso Paranaense de Assistência Social IV – Período Junho/2016 à Dezembro/2016;

Art. 2º - Aprovar justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse, ressaltando que as despesas previstas e/ou comprometidas já se encontram denominadas no Plano de Providências;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências elaborado pelo município para execução de gastos;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de março de 2017.

Guaratuba, 28 de março de 2017.

---

Maricel Auer  
Presidente do CMAS - Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997  
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr  
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO: 05/2017**

**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação 2017 – Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2017

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2017, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de março de 2017.

Guaratuba, 28 de março de 2017.

---

Maricel Auer  
Presidente do CMAS - Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997  
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr  
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO: 06/2017**

**SÚMULA:** Aprovação do Termo de Cumprimento de Metas e Prazos contidos no Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2017

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Cumprimento de Metas e Prazos contidos no Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de março de 2017.

Guaratuba, 28 de março de 2017.

---

Maricel Auer  
Presidente do CMAS - Guaratuba



**EDITAL 01/2017**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA  
FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDCA – CMDCA  
DE GUARATUBA – PR - ANO DE 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-

CMDCA de Guaratuba - PR em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2016, onde foi aprovado por unanimidade o Plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Resolução 07/2016

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

**CONSIDERANDO** que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio- educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamentos dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1544 de 2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº19.108 de 09 de outubro de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.686 de 29 de Dezembro de 2.016 que Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal a Executar o Plano de Ação e Aplicação – Ano 2016/2017 – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**RESOLVE**

Tornar público às Entidades não-governamentais, com sede e atuação no município de Guaratuba-PR, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar do processo de seleção de projetos que poderão ser financiados total ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ( FMDCA) de Guaratuba - PR, conforme definido neste Edital.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Guaratuba, Estado do Paraná, como prevê o Plano de Ação e Aplicação Meta 10 “ Incentivar a implementação de políticas inovadoras e /ou complementares de defesa, promoção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento da entidades não governamentais”, Ação: Repassar subsídios financeiros, por meio de edital específico para as entidades não governamentais que atuam no município”.

1.1 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Guaratuba, Estado do Paraná através do repasse de R\$38.667,72 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), com critérios definidos por este edital.

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Projeto a que se destinam os recursos pleiteados, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;
- d) O cartão do CNPJ atualizado; Comprovante de endereço da entidade; Comprovante de endereço do seu representante legal; Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade; Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente; Cópia autenticada da ata da última assembleia



que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente; Cópia da Lei de utilidade pública; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- e) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

2.5 Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos: Av 29 de abril, n 802.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
- e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que as entidades apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
- f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos.

### **3.2 – BANCA DE AVALIAÇÃO**

Serão convidados para compor a banca de avaliação autoridades e gestores que atuam efetivamente na Política de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente que não possuam nenhuma ligação com as Entidades da Sociedade Civil Organizada no Município, serão eles:

- 01 representante do judiciário (indicado pela juíza da comarca ou a própria);  
01 representante da Defensoria Pública;  
01 representante do Ministério Público ;



Executivo Municipal- Secretária do Bem Estar e Promoção Social  
Executivo Municipal – Secretária de Esportes e Lazer;  
Executivo Municipal - Secretária de Cultura e Turismo;  
01 representante do Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**3.2.3** – Ficará a critério da Banca De Avaliação o percentual a ser financiado nos projetos aprovados respeitando o limite do montante descrito na Clausula 1.2 do presente edital.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 Conforme a Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- c) Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) O financiamento das políticas públicas sociais básicas e especiais, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- e) Investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

#### **5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

- a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal

8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- b) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- c) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

#### **6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

6.1 As organizações poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



(FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 O repasse do recurso aprovado será nas formas da Lei 13.204 de 2015 (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o Município de Guaratuba

, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao setor responsável pelos Convênios para que este providencie os trâmites legais do Convênio.

## **8. DOS VALORES**

8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R\$ R\$38.667,72 (trinta e oito mil reais, seiscentos e sessenta e sete e setenta e dois centavos), para todo o universo dos projetos, a serem pagas em duas parcelas, de acordo com a prestação de contas, previstas nos relatórios de execução do projeto, ou seja, no 1º relatório de prestação de conta deverá constar as notas fiscais e documentos referentes aos gastos dos recursos destinado ao projeto.

## **9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA terá o prazo de execução até 1 ano após a assinatura do termo de cooperação, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios e ao CMDCA.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaratuba/PR.

Guaratuba-PR, 27de março de 2017.

**Sabrina Guimarães Chiarello**  
**Presidente do CMDCA**



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDCA – CMDCA DE GUARATUBA – PR - ANO DE 2016/2017**

**Anexo I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARATUBA/PR PARA EXECUÇÃO EM 2017.**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba/PR, A Entidade: \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho a Inscrição do Projeto \_\_\_\_\_

(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Anexo II**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**  
**Cada projeto deve conter no máximo 15 páginas**

- 1. Identificação do Projeto:** nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Entidade e do responsável legal do Projeto;
- 2. Apresentação da Organização / Entidade** – com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
- 3. Justificativa do Projeto** – Nome e Justificativa, especificando o Eixo de Atuação, a pertinência e a necessidade do Projeto;
- 4. Objetivos do Projeto** – Geral e Específico(s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
- 5. Beneficiários** – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
- 6. Metodologia** – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- 7. Resultados esperados** – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
- 8. Sistema de monitoramento e avaliação** – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
- 9. Recursos Humanos** – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;
- 10. Cronograma de execução do Projeto** – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- 11. Planilha de custos:** que deverá conter: Detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.



Anexo III

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	<u>março</u>	<u>abril</u>	<u>maio</u>
Publicação do Edital – no site/ Jornal Oficial	X	X	
Inscrições – até 30 dias após publicação			X
Abertura dos Envelopes – Segundo dia útil depois de transcorrido o prazo de inscrições			X
Edital de Homologação dos <u>Projetos Inscritos</u> (documentação)			X
Interposição de recursos (até dois dias úteis depois do Edital de Homologação);			X
Publicação da Lista definitiva dos projetos homologados			X
Publicação final dos Projetos Selecionados			X



## LICITAÇÃO

### Republicado por Incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: AARON BELCZAK REINERT**

**CPF Nº:** 056.344.799-08

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 43/2017**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

**VALOR:** a) R\$ 1.521,60 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

**PRAZO:** 342 (trezentos e quarenta e dois) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 02 de fevereiro de 2.017.

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito



**Republicado por Incorreção**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: FERNANDO AVELAR**

**CPF Nº:** 403.546.529-15

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 47/2017**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

**VALOR:** a) R\$ 1.521,60 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

**PRAZO:** 342 (trezentos e quarenta e dois) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 10 de fevereiro de 2.017.

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº:** 082/2017- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 007/2017 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>ODILARA FRASSAO CALÇADOS EPP</b>	19.344.215/0001-58	Rua Presidente Kennedy, 3101, bairro Floresta, Sapiranga RS, CEP 93.807-810, 51-99909-4457

**Objeto:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

**-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103;**

**-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00104;**

**-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00107;**

**-05-001-12.365.00542-015-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103.**

**Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:**

LOTE 3 – TENIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	TÊNIS, MODELO ESCOLAR, MARCA ODILARA	PAR	14.000	35,96	503.440,00	
VALOR TOTAL				R\$	503.440,00	

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 503.440,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Guaratuba, 23 de março de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeito

# JORNAL OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo

Prefeitura de

# Guaratuba



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 080/2017- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 007/2017 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	09.411.384/0001-00	Rua Bonifácio Haendchen, nº 1800 - CEP: 89.110-000, Belchior Central – GASPARG/SC

**Objeto:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme escolar completo para os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103;

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00104;

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00107;

-05-001-12.365.00542-015-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103.

**Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:**

LOTE 1 – UNIFORMES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BERMUDA PROFESSOR, MARCA VESTISUL	UNI	1.400	21,83	30.562,00
2	BERMUDA/SHORT SAIA COLEGIAL, MARCA VESTISUL	UNI	13.000	17,02	221.260,00
3	CALÇA COLEGIAL, MARCA VESTISUL	UNI	13.000	19,19	249.470,00
4	CALÇA PROFESSOR, MARCA VESTISUL, MARCA VESTISUL	UNI	1.400	30,30	42.420,00
5	CAMISETA MANGA CURTA COLEGIAL, MARCA VESTISUL	UNI	26.000	11,69	303.940,00
6	CAMISETA MANGA CURTA PROFESSOR, MARCA VESTISUL	UNI	2.800	17,19	48.132,00
7	JALECO PROFESSOR, MARCA VESTISUL	UNI	1.400	26,72	37.408,00
8	JAQUETA COLEGIAL, MARCA VESTISUL	UNI	13.000	38,30	497.900,00
9	JAQUETA PROFESSOR, MARCA VESTISUL	UNI	1.400	49,22	68.908,00
<b>LOTE 01</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Guaratuba, 23 de março de 2.017.

**ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**

Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** WALTER EDUARDO FONSECA-ME

**CNPJ N.º.** 05.443.063/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua Deputado Carneiro de Campos, nº 036, bairro Hugo Lange, Curitiba PR, CEP 83.280-000.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/16 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/2017 - PMG**

**OBJETO.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para construção do projeto "Feira da Pesca Artesanal" com área à construir de 40 m<sup>2</sup>, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-11.001-23.691.0064-1.120-4.4.90.51.00.00-00000

**VALOR:** 50.113,23(cinquenta mil cento e treze reais e vinte e tres centavos).

**PRAZO:** 70 (setenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 20 de março de 2.017.

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito



**CÂMARA**

**ATO nº 69/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e Considerando a decisão judicial (liminar) proferida no processo n. 0000262-63.2017.8.16.0088 de Mandado de Segurança, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba, a qual determinou o pagamento da remuneração devida a Sra. Ariane Nascimento Custódio dos Santos, pelo período da gravidez até o término da estabilidade, como se no exercício do cargo estivesse,

Art. 1º - Fica reconhecida a estabilidade provisória da servidora **ARIANE NASCIMENTO CUSTÓDIO DOS SANTOS**, RG 5.751.955, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLENARIO**, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016.

**Art. 2º** - Por força do disposto no art. 1º, a servidora perceberá os vencimentos do cargo como se em exercício estivesse, conforme determinação judicial.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Câmara Municipal de Guaratuba, 17 de março de 2017.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ATO nº 70/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e Considerando a decisão judicial (liminar) proferida no processo n. 0000645-41.2017.8.16.0088 de Mandado de Segurança, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba, a qual determinou o pagamento da remuneração devida a Sra. Sandra Zamberlan, pelo período da gravidez até o término da estabilidade, como se no exercício do cargo estivesse,

Art. 1º - Fica reconhecida a estabilidade provisória da servidora **SANDRA ZAMBERLAN**, RG 8.068.090-2, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMISSÕES**, símbolo CC-3, indicado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14 e Lei Municipal nº 1661 de 15/03/2016.

**Art. 2º** - Por força do disposto no art. 1º, a servidora perceberá os vencimentos do cargo como se em exercício estivesse, conforme determinação judicial.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Câmara Municipal de Guaratuba, 23 de março de 2017.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

# JORNAL OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo

### Prefeitura de

# Guaratuba



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016</b>	Página: 1 / 1
--	--	---------------

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI  
 CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ RAMOS  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>01/2016 À 12/2016</b>	Página: 1 / 1
--	--	---------------

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
 MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI  
 CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ RAMOS  
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

# JORNAL OFICIAL

## Atos Normativos do Poder Executivo

### Prefeitura de

# Guaratuba



Edição Digitalizada Nº 423 - Guaratuba, 30 de Março de 2.017 - ANO XI - Págs. 36

## EXPEDIENTE

### Prefeitura de

## Guaratuba

**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito

**Jean Colbert Dias**  
Vice-Prefeito

**Alaor de Oliveira Miranda**  
Demandas da Área Rural

**Denise Lopes Silva Gouveia**  
Procuradora Geral

**Donato Focaccia**  
Secretário das Finanças e do Planejamento

**Edilson Garcia Kalat**  
Secretário da Administração

**Elaine Mattos Fogaça Dias**  
Secretária do Turismo e da Cultura

**Estefano Fernandes Iatskiu**  
Secretário da Pesca e da Agricultura

**Fausto André da Motta**  
Secretário do Urbanismo

**Fernanda Estela Monteiro Machado**  
Procuradora Fiscal

**Flávia Brenner Focaccia Justus**  
Secretária do Esportes e do Lazer

**Gabriel Gonçalves**  
Secretário da Habitação

**Jacson José Braga**  
Secretário da Segurança Pública

**Jemima Aliano**  
Secretária da Saúde

**Lourdes Monteiro**  
Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

**Regina Ferraz Torres**  
Secretária da Educação

**Roberto Hishida**  
Secretário de Obras

**Vicente Claudio Variani**  
Secretário do Meio Ambiente

R. Dr. João Cândido, 380 - Centro . CEP: 83.280-000 - Guaratuba, PR.